



Conselho Municipal de Educação  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.279 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015  
CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

## RESOLUÇÃO - CME Nº 88 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do REGIMENTO ESCOLAR INTERNO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Parecer nº 16/2019,

### RESOLVE:

**Artigo 1º - APROVAR** o Regimento Escolar Interno da **Escola Municipal "Professora Sumaia Salles Cozac"**, localizada na Rua 07 de Setembro nº 1.651 Centro– Município de Cristalina Goiás.

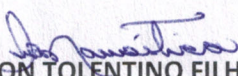
**Artigo 2º** - O Regimento Escolar Interno orienta o funcionamento da instituição e está de acordo com as normas vigentes.

**Artigo 3º** Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

**Artigo 4º** - Os casos omissos por essa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 5º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS**, aos 28 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

  
y/ **VALDSON TOLENTINO FILHO**  
PRESIDENTE CME  
ANETE GUIMARÃES AMARAL  
MAISA JOSÉ DE CARVALHO  
MARCELO DE FARIA SOUZA  
MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA  
MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADRIANA FERREIRA VASCO MARTINS NEVES  
CLEUDA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA SILVA  
ANA CRISTINA DA COSTA